

# MUNICÍPIO DE TAQUARA

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



### GOVERNO MUNICIPAL

**Sirlei Teresinha Bernardes**

Prefeita

**Éder Machado**

Secretário de Administração

**Ano 2026**

Acesse: <http://diariooficial.taquara.rs.gov.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**  
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**PROCESSO Nº:** 2026/1137

**DESTINAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração

**TIPO DE JULGAMENTO:** Menor preço por ITEM

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**DATA/HORA:** 04 de março 2026, às 08h30min.

**Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.**

A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicação - ANATEL, para a prestação de serviço de telefonia móvel celular na modalidade pós-pago, com fornecimento de Sim Cards (chip), conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

**Taquara, 13 de fevereiro de 2026.**

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**  
Prefeita Municipal de Taquara





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA  
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

**AVISO DE REMARCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

**PROCESSO Nº:** 2026/913

**DESTINAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde

**TIPO DE JULGAMENTO:** Menor preço por LOTE

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**DATA/HORA:** 04 de março 2026, às 08h30min.

**Licitação Ampla Concorrência**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos ambulâncias e micro, placas JDB5C35, JBU6C46, JBK7J62, JCW9G39, JCJ7E65, JBK1B53, JBK1B52, TQP9B70 do município, pelo período de 12 meses, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.

Através do presente instrumento retifica-se o edital supramencionado:

1. **Altera-se a data e hora da sessão pública, constante no Edital, passando a ser:**  
Nova data: 08h30min do dia 04 de março de 2026, com limite para envio das propostas até às 08h29min do mesmo dia.

**Taquara, 18 de fevereiro de 2026.**

\_\_\_\_\_  
**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA  
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

**DISPENSA Nº 010/2026**

**Processo nº 694/2026** – Ratifico a dispensa de licitação para contratação emergencial de empresa para fornecimento de concreto usinado para concretagem na ponte no Distrito de Padilha com amparo no artigo 75, VIII da Lei nº14.133/21 e parecer jurídico 083/2026 em anexo no processo.

**Taquara, 18 de fevereiro de 2026.**

---

**SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA**  
**Prefeita Municipal**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel  
 Gabinete da Prefeita

**LEI MUNICIPAL Nº 7194, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros ao Instituto Santa Cecília.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, Prefeita Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, vem no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros ao Instituto Santa Cecília, inscrito no CNPJ sob o n.º 55.608.374/0001-86, com endereço na Rua Coronel João Pinto, n.º2181, bairro Centro, na Cidade de Taquara/RS.

**Art. 2º** Os recursos mencionados no Art. 1º, consistirão em auxílio financeiro destinado à manutenção das atividades culturais e musicais, desenvolvidas no Instituto.

**Parágrafo Único.** O valor do auxílio corresponde à monta de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais e terá a vigência pelo prazo de 10 (dez) meses, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º** A beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos provenientes desta Lei, a cada 03 (três) meses.

**Parágrafo Único.** Não sendo cumpridas as condições previstas no Art. 3º, o Poder Executivo cessará com os incentivos previstos no Art. 2º de forma imediata.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão deduzidas da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**07.03.13.392.0010.2115** – Apoio a Entidades Culturais / Apoio à Cultura Municipal

**3.3.50.41.00.00.00.00** – Contribuições, para os recursos vinculados a este Projeto

Atividade

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL, Taquara/RS, 12 de fevereiro de 2026.**

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**  
 Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Rua Tristão Monteiro, 1278 - CEP: 95600-030, Centro, Taquara/RS  
 Fax: (51) 3541-9237 - E-mail: gabinete@taquara.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel  
Gabinete da Prefeita

**LEI MUNICIPAL Nº 7195, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à “ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA”, e dá outras providências.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, Prefeita Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, vem no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a destinar auxílio financeiro no valor de até R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para a “ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA”, inscrita no CNPJ sob o nº 04.994.418/0004-65.

**Art. 2º** O auxílio previsto nesta Lei será para fins de contrapartida para viabilizar a conclusão da obra de ampliação do prédio anexo, atualmente em construção no hospital Bom Jesus.

§ 1º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de até 06 (seis) meses, podendo este prazo ser prorrogado por igual período caso a obra ainda não tenha sido concluída.

§ 2º Não sendo comprovada a aplicação dos recursos, nos termos desta Lei, a beneficiada ficará sujeita a devolução dos valores recebidos, corrigidos pelo IGPM-FGV.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão deduzidas da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**08.01.10.302.0013.2053** - Ações e Serviços de Atendimento de Urgência e Emergência

**4.4.50.42.00.00.00.00** – Auxílios, para os recursos vinculados a este Projeto Atividade.

**Art. 4º** Revoga a Lei Municipal n.º 6.852, de 14 de setembro de 2023.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL, Taquara/RS, 12 de fevereiro de 2026.**

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**  
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel  
Gabinete da Prefeita

**LEI MUNICIPAL Nº 7196, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

Altera o disposto na Lei Municipal n.º 3.771/2006, e dá outras providências.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, Prefeita Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, vem no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o Quadro dos Cargos em Comissão, no inciso LXIV, do Art. 4º, no que tange ao cargo de Coordenador da Divisão de Geoprocessamento e Lançamentos Imobiliários, da Lei Municipal n.º 3.771/2006, com a seguinte disposição:

**Art. 4º....**

**LXIV - Do Coordenador da Divisão de Geoprocessamento e Lançamentos Imobiliários**

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	Coordenador da Divisão de Geoprocessamento e Lançamentos Imobiliários		
<b>PADRÃO</b>	8	VAGAS	1
<b>ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA</b>	* Coordenar as atividades de Geoprocessamento no território do município. Auxiliar o Secretário a administrar o trabalho do setor de Cadastro Imobiliário.		
<b>ATRIBUIÇÕES ANALÍTICAS</b>	* Gerenciar as atividades de processamento de dados geográficos e cartográficos; * Assessorar os diversos setores da Prefeitura com as informações de geoprocessamento; * Coordenar os dados de geoprocessamento, disponibilizando informações interpretadas para o Executivo Municipal; - Administrar com o Secretário o lançamento de informações cadastrais imobiliárias; * Desempenhar outras atividades de chefia correlatas que lhe forem atribuídas.		
<b>CONDIÇÕES DE TRABALHO</b>	* o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.		
<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>	* Constantes do inc. I a VI do art. 2º desta Lei; * Ensino Médio Completo; * Conhecimentos básicos de computação, editor de texto e navegação Internet.		

**Art. 2º** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL, Taquara/RS, 12 de fevereiro de 2026.**

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**  
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Rua Tristão Monteiro, 1278 - CEP: 95600-030, Centro, Taquara/RS  
Fax: (51) 3541-9237 - E-mail: gabinete@taquara.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel  
 Gabinete da Prefeita

**LEI MUNICIPAL Nº 7197, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

Altera o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, constante no artigo 4º da Lei Municipal n.º 3.771/2006.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, Prefeita Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, vem no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o Quadro de Cargos em Comissão, no inciso XXV do art. 4º, no que se refere ao cargo de Diretor de Pavimentação Urbana e Rural, bem como cria os incisos XXV-A e XXV-B no mesmo artigo da Lei Municipal nº 3.771/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º**....

**XXV - Diretor de pavimentação em Pedras Regulares e Irregulares**

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	Diretor de pavimentação em Pedras Regulares e Irregulares		
<b>PADRÃO</b>	8	VAGAS	1
<b>ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA</b>	* Dirigir e supervisionar serviços de pavimentação com pedras regulares e irregulares.		
<b>ATRIBUIÇÕES ANALÍTICAS</b>	Coordenar o assentamento de pedras regulares e irregulares, paralelepípedos, lajotas, meio fio e outros materiais utilizados em obras visando à pavimentação de ruas, calçadas e praças públicas, no meio urbano e rural; Administrar o carregamento e descarga de veículos em geral; Coordenar a abertura de valas, bem como de serviços de construção, calçamentos e execução das obras de pavimentação, garantindo o cumprimento dos projetos, cronogramas e especificações técnicas; Proceder o recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; Supervisionar a execução da pavimentação de leitos de estradas, ruas e obras similares, com pedras regulares e irregulares objetivando dar-lhes melhor aspecto e facilitar o trânsito de veículos e pedestres; Gerir trabalhos que envolvam a manutenção/reparação de pavimentos em calçada; Garantir a execução dos trabalhos correlatos, de acordo com as orientações recebidas, com as especificações técnicas e com as características das tarefas a executar, respeitando as normas do ambiente, higiene, saúde e segurança; Fazer executar demais tarefas afins, conforme a necessidade.		
<b>CONDIÇÕES DE TRABALHO</b>	* O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.		

Rua Tristão Monteiro, 1278 - CEP: 95600-030, Centro, Taquara/RS  
 Fax: (51) 3541-9237 - E-mail: gabinete@taquara.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel  
Gabinete da Prefeita

<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>	* Constantes do inc. I a VI do art. 2º desta Lei; * Ensino Fundamental Incompleto
-----------------------------------	---

**XXV-A - Do Diretor de Pavimentação em Blocos de Concreto**

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	Diretor de Pavimentação em Blocos de Concreto		
<b>PADRÃO</b>	8	VAGAS	1
<b>ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA</b>	* Dirigir e supervisionar serviços de pavimentação, calçamento e atividades correlatas.		
<b>ATRIBUIÇÕES ANALÍTICAS</b>	Coordenar o assentamento de blocos de concreto, meio fio e outros materiais utilizados em obras visando à pavimentação de ruas, calçadas e praças públicas, no meio urbano e rural; Administrar o carregamento e descarga de veículos em geral; Coordenar a abertura de valas, bem como a execução das obras de pavimentação em blocos de concreto, assegurando o cumprimento dos projetos, cronogramas e especificações técnicas; Proceder o recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; Supervisionar a execução da pavimentação de leitos de estradas, ruas e obras similares, blocos de concreto, objetivando dar-lhes melhor aspecto e facilitar o trânsito de veículos e pedestres; Gerir trabalhos que envolvam a manutenção/reparação de pavimentos em calçada; Garantir a execução dos trabalhos correlatos, de acordo com as orientações recebidas, com as especificações técnicas e com as características das tarefas a executar, respeitando as normas do ambiente, higiene, saúde e segurança; Fazer executar demais tarefas afins, conforme a necessidade.		
<b>CONDIÇÕES DE TRABALHO</b>	* O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.		
<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>	* Constantes do inc. I a VI do art. 2º desta Lei; * Ensino Fundamental Incompleto		

**XXV-B - Do Diretor de pavimentação Asfáltica**

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	Diretor de pavimentação Asfáltica		
<b>PADRÃO</b>	8		1
<b>ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA</b>	* Dirigir e supervisionar serviços de pavimentação, calçamento e atividades correlatas.		

Rua Tristão Monteiro, 1278 - CEP: 95600-030, Centro, Taquara/RS  
Fax: (51) 3541-9237 - E-mail: gabinete@taquara.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel  
 Gabinete da Prefeita

<b>ATRIBUIÇÕES ANALÍTICAS</b>	Coordenar os serviços de pavimentação asfáltica, colocação de meio fio e outros materiais utilizados em obras visando à pavimentação de ruas, calçadas e praças públicas, no meio urbano e rural; Administrar o carregamento e descarga de veículos em geral; Coordenar a abertura de valas, bem como de serviços de construção, calçamentos e execução das obras de pavimentação asfáltica, assegurando o cumprimento dos projetos, cronogramas e especificações técnicas; Proceder o recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; Supervisionar a execução da pavimentação de leitos de estradas, ruas e obras similares, com pavimentação asfáltica, objetivando dar-lhes melhor aspecto e facilitar o trânsito de veículos e pedestres; Gerir trabalhos que envolvam a manutenção/reparação de pavimentos em calçada; Garantir a execução dos trabalhos correlatos, de acordo com as orientações recebidas, com as especificações técnicas e com as características das tarefas a executar, respeitando as normas do ambiente, higiene, saúde e segurança; Fazer executar demais tarefas afins, conforme a necessidade.
<b>CONDIÇÕES DE TRABALHO</b>	* O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>	* Constantes do inc. I a VI do art. 2º desta Lei; * Ensino Fundamental Incompleto

**Art. 2º** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL, Taquara/RS, 12 de fevereiro de 2026.**

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**  
 Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA  
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

**SÚMULA 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 100/2024**

**PROCESSO Nº:** 7692/2024

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade nº 31/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA

**OBJETO:** Contratação de serviços de saúde, por Inexigibilidade de Licitação, visando a operacionalização e execução das ações de saúde que assegure assistência universal e gratuita à população de Taquara no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto ao Serviço de Pronto Atendimento, sito a Rua General Emílio Lúcio Esteves, nº 1042, Bairro Sagrada Família, Taquara/RS (Urgência e Emergência do Hospital Bom Jesus) no que concerne a prestação de serviços profissionais médicos de urgência e emergência adulto e pediátrico e serviço de enfermagem (enfermeiro e técnicos de enfermagem), 24 horas por dia e 07 dias por semana, em todos os dias do ano em caráter ininterrupto, conforme especificações, quantitativos, regulamentação de atividades e serviços descritos no Termo de Referência.

**OBJETO DO ADITIVO:**

**Alterada a Cláusula Quinta** – Da Vigência e Execução Contratual – prorrogando o prazo desta contratação até 31/12/2027, conforme Termo de Audiência expedido pela 7ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre.

**Alterada a Cláusula Segunda** – Do valor- alterando o valor mensal de R\$482.000,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil reais) passando para R\$539.000,00 (Quinhentos e trinta e nove mil reais) a partir de 01º de Janeiro de 2026, conforme Termo de Audiência expedido pela 7ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre.

**Acrescenta-se na Cláusula Segunda**- Do valor – Inclui-se o pagamento de R\$137.500,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais) referente a diferença decorrente da correção de valores devidos entre 15/07/2025 e 31/12/2025, conforme Termo de Audiência expedido pela 7ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre.

**ASSINATURAS:**

MARINA FERNANDES DE CARVALHO – JUÍZA DE DIREITO

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 17/11/2025

**Seção de Licitações**





# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: LGRU.F6MH.BAGX.NPP0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

- ✓ SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA (CPF 383.163.400-97) em 18/02/2026 17:02
  
- ✓ SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA (CPF 383.163.400-97), empresa MUNICIPIO DE TAQUARA (CNPJ 97.761.407/0001-73) em 19/02/2026 05:58

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://grp.taquara.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe o código acima ou acesse o link abaixo: